**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

# LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 26/09/1990.

Autoriza abertura de crédito suplementar, usando excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR$ 120.092.945,93 ( cento e vinte milhões, noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e três centavos) para atender as seguintes rubricas da Lei Orçamentária nº 1.483, de 14.12.1989, usando excesso de arrecadação:

Transferência ao Legislativo ..... CR$ 10.000.000,00

Pessoal e Encargos .....CR$ 60.000.000,00

Material de Consumo.....CR$ 20.000.000,00

Outros Serviços e Encargos..... CR$ 10.000.000,00

Investimentos ..... CR$ 20.092.945,93

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de agosto de 1990.

Ponte Nova, 26 de setembro de 1990.

**Antonio Bartholomeu Barbosa**
**Prefeito Municipal**

**Tarcísio de Castro**
**Secretário Municipal de Governo**

Publicada na “Folha de Ponte Nova”, de 10.06.1990.